



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI N.º 070/2025**

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.903/2025, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado **01 (um) cargo de Diretor de Escola CC - 4** na Estrutura Administrativa Municipal do Poder Executivo de Crissiumal, cargos ligados a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, passando o quadro do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.903/2025 a ser o seguinte:

<b>ÓRGÃOS E SECRETARIAS</b>	<b>ÓRGÃOS / UNIDADES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>N.º CARGOS</b>
<b>Gabinete do Prefeito</b>	<b>Prefeito Municipal</b>	<b>Subsídio Fixado em Lei</b>	
	Assessoria Jurídica	CC/FG-4	01
	Procuradoria Jurídica	CC/FG-4	02
	Chefe de Gabinete	CC/FG-4	01
	Assessoria de Comunicação Social	CC/FG-2	01
	Assessor de Apoio ao Gabinete	CC/FG-2	01
	Subchefia de Gabinete	CC/FG-1	01
<b>Gabinete do Vice-Prefeito</b>	<b>Vice-Prefeito</b>	<b>Subsídio Fixado em Lei</b>	
<b>Secretaria Municipal da Administração</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Subsídio Fixado em Lei</b>	<b>01</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	Subsecretaria	CC/FG-4	01
	Diretor Divisão de Compras	CC/FG-4	01
	Divisão de Recursos Humanos	FG-3	01
	Assessor de Secretário	CC/FG-2	01
	Assessoria Divisão de RH	FG-2	01
<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Subsidio Fixado em Lei</b>	<b>01</b>
	Subsecretaria	CC/FG-4	01
	Divisão de Contabilidade	FG-4	01
	Divisão de Cadastro e Empenhos	FG-4	01
	Departamento de TI	CC/FG 3	01
	Divisão de Fiscalização	FG-3	01
	Divisão de Tributação	FG-3	01
	Departamento de Tesouraria	FG-2	01
	Assessor de Processamento de Dados	CC/FG-2	01
	Assessor de Secretário	CC/FG-2	01
<b>Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Saneamento e Trânsito.</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Subsidio Fixado Lei</b>	<b>01</b>
	Subsecretaria de Obras Urbanas	CC/FG-4	01
	Subsecretaria de Obras Rurais	CC/FG-4	01
	Assessoria de Gabinete	CC/FG-3	01
	Divisão de Mecânica	FG-3	01
	Departamento de Pavimentação de Logradouros Públicos	CC/FG-3	01
	Departamento de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana	CC/FG-2	01
	Departamento de Obras, Serviços e Infraestrutura Rural	CC/FG-2	01
	Departamento de Máquinas	CC/FG-2	01
	Assessor de Secretário	CC/FG-2	01
	Dir. Departamento de Eletrificação e Iluminação Pública	CC/FG-2	01
	Direção de estradas e vias rurais	FG-2	01
	Departamento de Água	FG-2	01
	Departamento de Saneamento Básico	FG-2	01
	Equipe de Construções	FG-1	02
	Equipe de Máquinas	FG-1	05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	Setor de Limpeza Urbana	FG-1	01
	Setor de Abastecimento	FG-1	01
<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Subsidio Fixado Lei</b>	<b>01</b>
	Subsecretaria	CC/FG4	01
	Departamento de Transporte Escolar	CC/FG3	01
	Diretor de Escola	CC-4	01
	Assessoria Administrativa da SMEC	CC/FG-2	01
	Departamento de Esporte e Lazer	CC/FG-2	01
	Conselho Municipal do Desporto	CC/FG-2	01
	Departamento de Cultura	CC/FG-2	01
<b>Secretaria Municipal da Saúde</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Subsidio Fixado Lei</b>	<b>01</b>
	Subsecretaria	CC/FG-4	01
	Assessoria de Gabinete	CC/FG-3	01
	Departamento Técnico de Gestão em Saúde	CC/FG-3	01
	Departamento de Análise de Contratos	CC/FG-2	01
	Assessoria no Atendimento Externo de Pacientes	CC/FG-2	01
	Departamento de Agendamentos	CC/FG-2	01
	Departamento de Recepção e Triagem	CC/FG-2	01
	Assessoria de Programas e Ações de Saúde	FG-2	01
	Equipe de Atendimento	FG-1	01
<b>Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Subsidio Fixado Lei</b>	<b>01</b>
	Departamento de Projetos Assistenciais	CC/FG3	01
	Assessor de Secretário	CC/FG-2	01
	Coordenadoria do Centro de Referencia da Assistência e Social - CRAS	FG-2	01
	Setor de Mutirão Social	FG-1	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Subsidio Fixado Lei</b>	<b>01</b>
	Subsecretaria	CC/FG4	01
	Assessoria do Meio Ambiente	CC/FG-3	01
	Assessor de Secretário	CC/FG-2	01
	Dir. de equipe da Patrulha Agrícola	FG-2	01
	Setor de Extensão e Desenvolvimento	FG-1	01
<b>Secretaria Municipal Planejamento e Projetos</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Subsídio Fixado Lei</b>	<b>01</b>
	Subsecretaria	CC/FG-4	01
	Assessoria de Gabinete	CC/FG-3	01
	Diretor de Fiscalização de Obras	FG-2	01
<b>Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Subsídio Fixado Lei</b>	<b>01</b>
	Assessor de Secretário	CC/FG-2	01

**Art. 2.º** - Passa a ser o seguinte o quadro de cargos da estrutura administrativa municipal estabelecida no Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.903/2025:

<u>Nº de Cargos e Funções</u>	<u>Denominação</u>	<u>Código</u>
09	Secretário	Subsidio Fixado Lei
07	Secretário Adjunto	CC/FG-4
01	Assessor Jurídico	CC/FG-4
02	Procurador Jurídico	CC/FG-4
01	Diretor da Divisão de Compras	CC/FG-4
01	Diretor de Gabinete Prefeito	CC/FG-4
01	Diretor de Escola	CC-4
01	Diretor de Divisão de Fiscalização	FG-3
01	Diretor da Divisão de Contabilidade	FG-3
04	Assessor de Gabinete de Secretários	CC/FG-3
01	Assessor do Meio Ambiente	CC/FG-3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

01	Diretor de Divisão de Recursos Humanos	FG-3
01	Coordenador da Patrulha Agrícola Mecanizada	CC/FG-3
01	Diretor de Divisão de Tributação	FG-3
01	Diretor de Divisão de Mecânica	FG-3
01	Diretor do Departamento de Logradouros Públicos	CC/FG-3
01	Diretor do Departamento Técnico de Gestão em Saúde	CC/FG-3
01	Diretor do Departamento Administrativo da Saúde	CC/FG-3
01	Diretor de TI	CC/FG-3
01	Analista de Contratos	CC/FG-2
01	Assessor de Comunicação Social	CC/FG-2
01	Diretor do C.M.D.	CC/FG-2
01	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)	FG 2
01	Assessor da Política para as mulheres	CC/FG-2
01	Assessor de Programas e Ações de Saúde	CC/FG-2
01	Diretor de Agendamentos	CC/FG-2
01	Diretor do Departamento de Recepção e Triagem	CC/FG-2
01	Diretor de Departamento de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana	CC/FG-2
01	Diretor de Departamento de Obras, Serviços e Infraestrutura Rural	CC/FG-2
01	Assessor Administrativo da SMEC	CC/FG-2
01	Diretor Departamento Máquinas	CC/FG-2
01	Chefe do Departamento de Atenção Básica	FG-2
01	Diretor do CESIC	CC/FG-2
10	Diretor de Departamento	FG-2
01	Assessor de Recursos Humanos	FG-2
01	Diretor do programa de troca-troca	CC/FG-2
01	Assessor de Processamento de Dados	FG-2
03	Assessor de Secretário	CC/FG-2
01	Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	CC/FG-2
01	Assessor de Atendimento Externo de Pacientes	CC/FG-2
01	Subchefe de Gabinete do Prefeito	CC/FG-1
04	Chefe de Setor	FG-1
08	Dirigente de Equipe	FG-1
	Secretários=09; CC/FG=40; FG=32	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 3º** - Fica incluído a unidade "h" do inciso VI do Art. 4º da Lei Municipal N.º 4.903/2025 que dispõe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto" com a seguinte definição:

**"h") Diretor de Escola** - É a unidade vinculada a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, encarregada Planejar, orientar, supervisionar, avaliar e propor reformulações e/ou construções em conjunto com os docentes de questões que envolvam diretamente o processo educativo ensino-aprendizagem; traçar metas, construir normas, coordenando, supervisionando e acompanhando sua aplicação prática, criando ou redimensionando o processo educativo em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional; assessorar os docentes e a instituição escolar através de suporte técnico e pedagógico para que a educação atenda aos princípios de qualidade e auxilie na educação integral da criança ou aluno; zelar pelo bom andamento da Escola em seus aspectos pedagógico e administrativos em consonância com o Plano Municipal de Educação e o Projeto Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação. no ANEXO I do Cargo;

**Art.4º** - Os demais itens e dispositivos da Lei Municipal N.º 4.903/2025 seguem inalterados e em vigor.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

**MARCO AURELIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 070/2025**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores(as),**

O projeto de Lei que ora estamos apresentando para apreciação de Vossas Senhorias, tem por objetivo a adequação da legislação municipal que trata da Organização da Estrutura Administrativa, dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal, Lei Municipal N.º 4.903/2025.

Propõe-se a criação do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola CC-4, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A presente alteração na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto fundamenta-se na necessidade de preenchimento de vaga existente no quadro geral de pessoal.

Ademais, cumpre ressaltar a dificuldade em identificar profissionais qualificados na área e dispostos a assumir a função de Diretor de Escola. A criação do cargo possibilitará ao Poder Executivo a busca e a designação de profissional competente para o preenchimento das vagas em aberto.

A criação do cargo permitirá o fortalecimento da Gestão Escolar, visando edificar a gestão das unidades escolares, proporcionando uma liderança administrativa e pedagógica qualificada, capaz de promover a melhoria da qualidade do ensino e do aprendizado.

Além do mais o Diretor de Escola desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e na implementação de projetos pedagógicos inovadores e relevantes, que contribuem para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.

A criação do cargo de Diretor de Escola CC-4 irá facilitar a articulação entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, garantindo uma



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

comunicação mais fluida e eficiente, bem como o alinhamento das ações e políticas educacionais.

Além disso a criação de um cargo específico para a função de Diretor de Escola representa um reconhecimento da importância e da complexidade das atribuições desempenhadas por esses profissionais, contribuindo para a valorização da carreira e para a atração de talentos para a área da gestão escolar.

Aguardando, portanto um pronunciamento favorável, aproveitamos a oportunidade para enviar a Vossas Senhorias, as nossas mais cordiais saudações.

**Crissiumal, RS, 02 de abril de 2.025.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL  
Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO I A LEI

#### **1 - CATEGORIA FUNCIONAL - DIRETOR DE ESCOLA**

#### **2 - PADRÃO – CC - 4**

#### **3 - ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética (síntese dos deveres): - Planejar, orientar, supervisionar, avaliar e propor reformulações e/ou construções em conjunto com os docentes de questões que envolvam diretamente o processo educativo ensino-aprendizagem; traçar metas, construir normas, coordenando, supervisionando e acompanhando sua aplicação prática, criando ou redimensionando o processo educativo em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional; assessorar os docentes e a instituição escolar através de suporte técnico e pedagógico para que a educação atenda aos princípios de qualidade e auxilie na educação integral da criança ou aluno; zelar pelo bom andamento da Escola em seus aspectos pedagógico e administrativos em consonância com o Plano Municipal de Educação e o Projeto Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
- b) Descrição Analítica (exemplos de atribuições): Desenvolver pesquisas de campo, através de visitas, consultas e debates de cunho sócio-econômico-educativo para certificar-se dos recursos, problemas e necessidades da área educacional; elaborar de maneira participativa e integrada, tendo como base os Parâmetros Curriculares Nacionais, com a própria realidade do Município, partilhada com a comunidade escolar, Planos de Estudo, Proposta Pedagógica, Regimento e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, em parceria com professores e outros serviços de ensino para assegurar ao processo educativo, conteúdos autênticos e definidos em termos de qualidade e rendimento; orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente para incentivar a criatividade, o espírito da autocritica, de equipe e a busca de aperfeiçoamento; acompanhar a aplicação dos Planos de Estudos, Proposta Pedagógica e Regimento, promovendo as discussões, orientações e apoio na unidade escolar; zelar pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo; mensurar o processo educativo examinando relatórios ou outros documentos necessários, bem como acompanhar os Conselhos de Classe, para aferir os métodos de ensino empregados e demais quesitos educacionais; supervisionar e avaliar, segundo a legislação, a instituição de ensino, articulando ações junto à saúde, assistência social, justiça e trabalho no exercício dessa incumbência; oferecer suporte técnico e pedagógico para o implemento de metodologias que atendam a execução do processo educativo; participar de eventos relacionados à educação e se fazer representar quando necessário, além de atender as necessidades que colaborem para todos estes fins, em consonância com o Plano Municipal de Educação.

#### **4 - CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 40 horas semanais.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 5 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Professor Efetivo ou inativo desde que efetivo no Quadro Municipal que possua formação em nível Superior em Licenciatura Plena.]
- b) Livre Nomeação ou Designação.

**Crissiumal-RS, 02 de abril de 2025.**

**MARCO AURELIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

Projeto de Lei nº 070/2025

#### **1. Motivação:**

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 070/2025, que tem por objetivo a adequação da legislação municipal que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa, dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal, Lei Municipal nº. 4.903/2025.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

*I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

*II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

#### **2. Dados:**

Criação do cargo de 01(um) Diretor de Escola.

#### **3. Metodologia:**

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício (a contar de abril/2025), tendo em vista as adequações do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, assim como, a virtual projeção para os exercícios 2026 e 2027, foram utilizados os valores

---

**Av. Presidente Castelo Branco, 424 – CRISSIUMAL – RS – Fone 55 3524-1200 – 98640-000**  
**E-mail: fazenda@crissiumal-rs.com.br**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

remuneratórios, vale alimentação e encargos patronais (12% em 2025, 16% em 2026 e 20% em 2027) do cargo que está sendo criado. Foram também considerados acréscimos inflacionários de 5% para os exercícios de 2026 e 2027.

Perante a análise, conforme acima elencado, o resultado da criação do cargo de Diretor de Escola, gera impacto aumentativo anual de:

2025	2026	2027
R\$ 57.558,47	R\$ 84.037,56	R\$ 91.929,81

Ademais, considerando a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2025, o percentual de acréscimo na despesa com pessoal representa 0,068%.

### **4. Discriminação dos recursos:**

#### **4.1 – Origem Orçamentária**

##### No Exercício de 2025

Recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, alocados nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

##### No Exercício de 2026

Recursos orçamentários a serem consignados na Lei Orçamentária Anual, nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

##### No Exercício de 2027

Recursos orçamentários a serem consignados na Lei Orçamentária Anual, nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

#### **4.2 – Fonte Financeira**

##### Fonte de Recursos

Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das transferências constitucionais e legais da União e do Estado para o Município, vinculados ou não a Fundos Especiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**5. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira:**

Eu, MARCO AURELIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto no exercício financeiro de 2025, bem como serão adotadas as medidas necessárias na adequação do orçamento vigente suplementando as dotações com saldo insuficiente, e adequando os orçamentos dos exercícios subsequentes estando, assim, adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Crissiumal, 28 de março de 2025.

**VANDERLEI JORGE MORSCHBACHER**

Secretário Municipal da Fazenda

**MARCO AURÉLIO NEDEL**

Prefeito Municipal

## Assinantes

✓ **Vanderlei Jorge Morschbacher**

Assinou em 28/03/2025 às 08:06:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.655.680-\*\*

Eu, Vanderlei Jorge Morschbacher, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Marco Aurelio Nedel**

Assinou em 28/03/2025 às 09:35:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.405.470-\*\*

Eu, Marco Aurelio Nedel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YVR

3ZW

051

RZ0

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**0Y7****GXW****DXE****VZE**